



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 004/2025
Pregão Eletrônico 003/2025 - SRP
CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA **D P COUTINHO CONSTRUCAO**.

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela Sr.^a **LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrita no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº *****.740.193.** SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretário Municipal o S.r. **JOSÉ MAIKON FERNANDES GONÇALVES**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **D P COUTINHO CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.800.876/0001-22**, sediada na Avenida Brasil, nº307, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DONATO PORTILHO COUTINHO**, portador da Carteira de Identidade nº **231164947 SSP/MA** e CPF nº *****.288.283 - ****, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 014/2025/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VL. UNT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA Polegada 1 1/2	200	icopan	UNID.	R\$ 3,45	R\$ 690,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL Polegada 1 1/2	5	krona	UNID.	R\$ 24,28	R\$ 121,40
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 25MM	5	krona	UNID.	R\$ 8,10	R\$ 40,50
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	5	krona	UNID.	R\$ 17,54	R\$ 87,70
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 60MM	5	krona	UNID.	R\$ 33,53	R\$ 167,65
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	5	krona	UNID.	R\$ 8,20	R\$ 41,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.20MM	5	krona	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 6,50
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.25MM	5	krona	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 6,50
9	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.60MM	5	krona	UNID.	R\$ 13,10	R\$ 65,50

 1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

16	ARUELAS 1/2 POL	500	ciser	UNID.	R\$ 0,37	R\$ 185,00
17	ARUELAS 3/8 POL	500	ciser	UNID.	R\$ 0,24	R\$ 120,00
18	ARUELAS 5/16 POL	500	herc	UNID.	R\$ 0,24	R\$ 120,00
22	BARRA ROSCADA metros 1/2" 1M	100	ciser	UNID.	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
49	CABO PP De 2 X 10MM	150	sil	UNID.	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
50	CABO PP De 2X2,5MM	150	sil	UNID.	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
62	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT Capacidade 2.000 LT	2	trige	UNID.	R\$ 924,95	R\$ 1.849,90
63	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000 LT Capacidade 3.000 LT	1	trige	UNID.	R\$ 1.119,00	R\$ 1.119,00
76	CANO SOLD. 25MM C/6 M	10	krona	UNID.	R\$ 21,89	R\$ 218,90
84	CAP SOLDAVEL 20MM Tam. 20MM	10	krona	UNID.	R\$ 37,86	R\$ 378,60
85	CAP SOLDAVEL 25MM Tam. 25MM	3	krona	UNID.	R\$ 1,51	R\$ 4,53
86	CAP SOLDAVEL 50MM Tam. 50MM	3	krona	UNID.	R\$ 4,12	R\$ 12,36
87	CAP SOLDÁVEL 60MM Tam. 60MM	3	krona	UNID.	R\$ 10,89	R\$ 32,67
88	CAPOTE EM AMIANTO DE FIBROCIMENTO	3	brasilit	UNID.	R\$ 36,11	R\$ 108,33
100	CIMENTO SACO 50 KG (EXCLUSIVO ME/EPP)	50	poty	UNID.	R\$ 40,57	R\$ 2.028,50
143	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	10	IMPERIAL	UNID.	R\$ 9,12	R\$ 91,20
144	FITA VEDAROSCA 12MMX10M Tamanho 12MMX10M	10	IMPERIAL	UNID.	R\$ 6,58	R\$ 65,80
147	INTERRUPTOR 1TECLA 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	10	tramontina	UNID.	R\$ 13,32	R\$ 133,20
148	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP De 1TECLA SOBREP	10	tramontina	UNID.	R\$ 9,19	R\$ 91,90
149	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	10	tramontina	UNID.	R\$ 14,90	R\$ 149,00
150	INTERRUPTOR 2TECLA De 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	10	tramontina	UNID.	R\$ 15,90	R\$ 159,00
152	JANELA VENESIANA 1,00X1,00 Tamanho 1,00X1,00	2	rioblas	UNID.	R\$ 250,00	R\$ 500,00
153	JANELA VENESIANA 1,20X1,00 Tamanho 1,20X1,00	2	rioblas	UNID.	R\$ 267,00	R\$ 534,00
154	JANELA VENESIANA 1,50X1,00 Tamanho 1,50X1,00	2	rioblas	UNID.	R\$ 373,00	R\$ 746,00
155	JOELHO ESG.40MM ESG.40MM	5	tigre	UNID.	R\$ 1,87	R\$ 9,35
156	JOELHO ESG.45° 150MM ESG.45° 150MM	5	tigre	UNID.	R\$ 23,87	R\$ 119,35
157	JOELHO ESG.45° 40MM ESG.45° 40MM	5	tigre	UNID.	R\$ 2,79	R\$ 13,95
158	JOELHO ESG.45° 50MM ESG.45° 50MM	5	tigre	UNID.	R\$ 4,70	R\$ 23,50
159	JOELHO ESG.45° 75MM ESG.45° 75MM	5	tigre	UNID.	R\$ 8,23	R\$ 41,15
160	JOELHO ESG.50MM ESG. 50MM	5	tigre	UNID.	R\$ 3,86	R\$ 19,30
161	JOELHO ESG.C/VIS.100X50MM C/VIS. 100X50MM	5	tigre	UNID.	R\$ 14,42	R\$ 72,10
162	JOELHO ESG.NOR.100MM ESG.NOR. 100MM	5	tigre	UNID.	R\$ 7,02	R\$ 35,10
163	JOELHO ESG.PRIM.75MM ESG.PRIM. 75MM	5	tigre	UNID.	R\$ 6,27	R\$ 31,35



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

164	JOELHO SOLD.20MM SOLD. 20MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	5	tigre	UNID.	R\$ 1,59	R\$ 7,95
165	JOELHO SOLD.25MM SOLD. 25MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	5	tigre	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 7,25
166	JOELHO SOLD.32MM SOLD. 35MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	5	tigre	UNID.	R\$ 1,71	R\$ 8,55
167	JOELHO SOLD.50MM SOLD. 50MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	5	tigre	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 23,00
168	JOELHO SOLD.LR 20MM SOLD.LR 20MM, PVC. Para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	5	tigre	UNID.	R\$ 1,76	R\$ 8,80
169	JOELHO SOLD.LR 25X3/4 SOLD.LR 25X3/4, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	5	tigre	UNID.	R\$ 3,58	R\$ 17,90
170	JOELHO SOLD.LR.25X1/2 SOLD.LR.25X1/2, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	5	tigre	UNID.	R\$ 6,11	R\$ 30,55
172	LAMPADA FLUORESCENTE 15W DE 15W C/ ROSCA	50	foxlux	UNID.	R\$ 14,62	R\$ 731,00
173	LAMPADA FLUORESCENTE 25W DE 25W C/ ROSCA	50	foxlux	UNID.	R\$ 18,43	R\$ 921,50
174	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W DE 40W C/ ROSCA	50	foxlux	UNID.	R\$ 42,70	R\$ 2.135,00
175	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	50	foxlux	UNID.	R\$ 19,81	R\$ 990,50
176	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	10	foxlux	UNID.	R\$ 44,27	R\$ 442,70
201	LUVA LL PVC DE 50MM LL PVC DE 50MM	5	IMBAT	UNID.	R\$ 4,17	R\$ 20,85
202	LUVA SOLD.20MM SOLD.20MM	5	IMBAT	UNID.	R\$ 1,19	R\$ 5,95
203	LUVA SOLD.25MM SOLD.25MM	5	IMBAT	UNID.	R\$ 2,74	R\$ 13,70
208	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 CRISTAL 1/2	250	GS TUBOS	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 887,50
209	MANGUEIRA PRETA 1 1/2" PRETA 1 1/2"	200	GS TUBOS	UNID.	R\$ 3,75	R\$ 750,00
210	MANGUEIRA PRETA 1 PRETA 1"	200	GS TUBOS	UNID.	R\$ 3,63	R\$ 726,00
211	MANGUEIRA PRETA 1/2" PRETA 1/2"	200	GS TUBOS	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
212	MANGUEIRA PRETA 3/4" PRETA 3/4"	200	GS TUBOS	UNID.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
217	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L ACRÍLICA 18 L	10	LEINERTEX	UNID.	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
218	MASSA CORRIDA PVA 18 L PVA 18 L	10	LEINERTEX	UNID.	R\$ 75,50	R\$ 755,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

221	PARAFUSO P/SANITÁRIO P/SANITÁRIO .C/BUCHA N.10	10	krona	UNID.	R\$ 2,59	R\$ 25,90
222	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 10 COM BUCHA N.º 10	100	krona	UNID.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
223	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 6 COM BUCHA N.º 6	100	krona	UNID.	R\$ 0,47	R\$ 47,00
224	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 8 COM BUCHA N.º 8	100	krona	UNID.	R\$ 0,58	R\$ 58,00
225	PIA DE CIMENTO DE 1,50 METROS	2	HERC	UNID.	R\$ 207,98	R\$ 415,96
226	PIA DE MÁRMORE DE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	1	HERC	UNID.	R\$ 774,79	R\$ 774,79
227	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO Cor: Branca, Composição: Polipropileno.	6	HERC	UNID.	R\$ 35,95	R\$ 215,70
228	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ COM CABO PONTA E PÁ. A picareta é forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	2	tramontina	UNID.	R\$ 97,20	R\$ 194,40
229	PINCEL 1 POL DE 1 Polegadas	3	ATLAS	UNID.	R\$ 5,04	R\$ 15,12
230	PINCEL 2 POL DE 2 Polegadas	3	ATLAS	UNID.	R\$ 6,11	R\$ 18,33
231	PINCEL 3 POL DE 3 Polegadas	3	ATLAS	UNID.	R\$ 8,21	R\$ 24,63
232	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV CERÂMICA 35X35 PI IV	30	INCOPISO	UNID.	R\$ 29,31	R\$ 879,30
233	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV CERÂMICA 45X45 PI IV	30	INCOPISO	UNID.	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
239	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1 DE LEI 0,9X2,1. Composição: madeira	5	KDK	UNID.	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
240	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1 DE LEI 0,6X2,1. Composição: madeira	5	KDK	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
241	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,60X2,10	5	KDK	UNID.	R\$ 214,50	R\$ 1.072,50
242	PORTA MADEIRA PRENSADA PRENSADA 0,90X2,10	6	KDK	UNID.	R\$ 324,50	R\$ 1.947,00
243	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80X2,10	8	KDK	UNID.	R\$ 239,50	R\$ 1.916,00
256	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU O quadro de distribuição universal para 6 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica	5	tigre	UNID.	R\$ 65,50	R\$ 327,50
257	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU O quadro de distribuição universal para 8 disjuntores monometálico é um equipamento responsável por receber energia elétrica.	5	tigre	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 400,00
258	RALO SIF.100X100X40 QUADRADO Tam.: 100X100X40 QUADRADO	5	HERC	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 95,00
259	RALO SIF.100X100X50 QUADRADO Tam.: 100X100X50 QUADRADO	5	HERC	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 105,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

260	RASTELO COM REGULAGEM Material: aço carbono galvanizado, COM REGULAGEM	5	KRONA	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 125,00
273	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG FLEXÍVEL 5KG	20	KRONA	UNID.	R\$ 23,79	R\$ 475,80
276	ROLDANA GRANDE tam.: Grande. Utilizados para exercer menos força para deslocar um peso	2	MINASUL	UNID.	R\$ 25,18	R\$ 50,36
279	ROLO ESPUMA 5CM Material: ESPUMA, de 5CM	3	TIGRE	UNID.	R\$ 10,74	R\$ 32,22
280	SELADOR ACRÍLICO ACRÍLICO GL 18L	5	CORTAG	UNID.	R\$ 89,93	R\$ 449,65
281	SEPARADOR P/PISO 3MM PARA PISO, Tam. 3MM	8	CORTAG	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 30,80
282	SEPARADOR P/PISO 5MM PARA PISO, Tam. 5MM	8	CORTAG	UNID.	R\$ 4,75	R\$ 38,00
286	SIFÃO TRIPLO Tipo De Entrada: TRIPLA, Cor: Branco	6	KRONA	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 108,00
287	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L PARA TINTA GL 5 L	5	ANJO	UNID.	R\$ 41,00	R\$ 205,00
288	TE ESGOTO 100X100MM Tam.: 100X100MM		FORTLEV	UNID.	R\$ 22,00	R\$ 0,00
289	TE ESGOTO 150X150MM Tam.: 150X150MM	10	FORTLEV	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 500,00
290	TE ESGOTO 40X40MM Tam.: 40X40MM	10	FORTLEV	UNID.	R\$ 36,00	R\$ 360,00
291	TE ESGOTO 50X50MM Tam.: 50X50MM	10	FORTLEV	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 55,00
292	TE ESGOTO 75X75MM Tam.: 75X75MM	10	FORTLEV	UNID.	R\$ 13,75	R\$ 137,50
294	TE ESGOTO REDUÇÃO 75X50MM REDUÇÃO DE 75X50MM, COR: Branco, é recomendado para transições entre tubulações em instalações prediais de água fria.	10	FORTLEV	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 160,00
301	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 25X1/2	2	FORTLEV	UNID.	R\$ 2,88	R\$ 5,76
302	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 20	2	FORTLEV	UNID.	R\$ 2,38	R\$ 4,76
303	TE SOLDAVEL 20MM Tam.: 20MM, Fabricado em PVC	2	FORTLEV	UNID.	R\$ 0,96	R\$ 1,92
305	TELHA COLONIAL Telha Colonial. A telha colonial possui um formato arredondado, pesando em média 2,5 kg por unidade, o que representa cerca de 60 kg por metro quadrado.	1000	COLONIAL	UNID.	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
307	TIJOLOS 6 FUROS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	2000	COLONIAL	UNID.	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
308	TINTA ACRILICA 18 L ACRILICA 18 Litros. Possui excelente resistência à intempéries, cobertura, durabilidade, lavabilidade e secagem rápida.	5	suvinil	UNID.	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
309	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	8	suvinil	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
310	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - AMARELA 3,6 L	8	suvinil	UNID.	R\$ 123,00	R\$ 984,00
311	TINTA PARA MARCAÇÃO Cor - BRANCA 3,6 L	8	suvinil	UNID.	R\$ 123,00	R\$ 984,00
313	TINTA PVA 18 L PVA 18L. Possui baixa emissão de CO2, contribuindo com o meio ambiente; fácil aplicação, rápida secagem, mínimo respingamento e oferece bom acabamento.	10	suvinil	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00

5



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

314	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA DUPLA 4X2 INTERNA	10	FAME	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 150,00
315	TORNEIRA ESFERA MET.1/2 ESFERA MET.1/2	5	krona	UNID.	R\$ 51,00	R\$ 255,00
316	TORNEIRA ESFERA MET.3/4 ESFERA MET.3/4	5	krona	UNID.	R\$ 54,00	R\$ 270,00
317	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET. P/JARDIM 3/4 PRET.	5	krona	UNID.	R\$ 4,75	R\$ 23,75
318	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	5	krona	UNID.	R\$ 36,50	R\$ 182,50
319	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL P/PIA BICA MOVEL. Mantém o fluxo estável, o jato suave e evita o respingo de água.	2	krona	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 70,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 56.232,14

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 56.232,14 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto

7



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 **Multa:**

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.122.0052.2085.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.122.0052.2051.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO

15.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE ou Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 O Fiscal do presente contrato será informado por portaria em anexo este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Feira Nova do Maranhão - MA, 02 de abril de 2025.

LUIZA
COUTINHO
MACEDO:
57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA COUTINHO
MACEDO:57674019349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PFA1, ou=Videconferencia,
ou=50592299000150, ou=AC SyngularID
Multiple, cn=LUIZA COUTINHO MACEDO:
57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-04-02 15:08:13
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

José Maikon F. Gonçalves
JOSÉ MAIKON FERNANDES GONÇALVES
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/2025
CONTRATANTE

Donato Portilho Coutinho
D P COUTINHO CONSTRUCAO
CNPJ: sob o nº 37.800.876/0001-22
DONATO PORTILHO COUTINHO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: *Olavo Rocha de Silva*
CPF: *61848040300*

NOME: *Donato Portilho Coutinho*
CPF: *045507563-81*



do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo S.r. DONATO PORTILHO COUTINHO - Proprietário.

ONDE SE LER:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

R\$ 140.864,68 (cento e quarenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

LEIA SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

R\$ 177.445,50 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: e37689cd0a8239c589b6a0e565687d7f

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, São Luís, SEXTA * 11 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3579/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPOR Dotação : 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 07 FUNDEB Dotação : 12.361.0403.2038.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO . VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 75.524,80 (setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo S.r. DONATO PORTILHO COUTINHO - Proprietário.

ONDE SE LER:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

R\$ 75.524,80 (setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

LEIA SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

R\$ 93.875,12 (noventa e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 4c5c455b6676ac4a0ec49f51bb2dd2f6

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, São Luís, SEXTA * 11 DE ABRIL DE

2025 * VOL. 19, Nº 3579/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação : 04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO . VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 1.341.259,40 (um milhão e trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo S.r. DONATO PORTILHO COUTINHO - Proprietário.

ONDE SE LER:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

R\$ 1.341.259,40 (um milhão e trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

LEIA SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

R\$ 588.669,35 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 9ceef7f451c0bee9e9c0854ad08f86c2

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, São Luís, SEXTA * 11 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3579/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação : 08.122.0052.2085.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação : 08.122.0052.2051.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 43.932,75 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato



representada pelo S.r. DONATO PORTILHO COUTINHO - Proprietário.

ONDE SE LER:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

R\$ 43.932,75 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

LEIA SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

R\$ 56.232,14 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: f9fa48f740674fa775ecd4a9ce55bbbe

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, SEXTA * 11 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3579/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Dotação: 04.122.0052.2108.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 87.147,66 (oitenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R E ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª ELCIONE DANTAS RÊGO - Sócia Administradora.

ONDE SE LER:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

R\$ 87.147,66 (oitenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

LEIA SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

R\$ 36.614,38 (trinta e seis mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 2f411ce91b196be786b0ecf305ad764d

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, SEXTA * 11 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3579/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no

Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPOR Dotação : 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 07 FUNDEB Dotação : 12.361.0403.2038.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO . VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R E ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª ELCIONE DANTAS RÊGO - Sócia Administradora.

ONDE SE LER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

R\$ 29.881,45 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

LEIA SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

R\$ 24.544,39 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 2f9df54890429995f0d2329ae5544573

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, SEXTA * 11 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3579/2025 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação : 04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO . VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: de R\$ 280.764,25 (duzentos e oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R E ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª ELCIONE DANTAS RÊGO - Sócia Administradora.

ONDE SE LER:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

R\$ 280.764,25 (duzentos e oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

LEIA SE:



quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo S.r. DONATO PORTILHO COUTINHO - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 56bf278ae08b366c2b1095dbb2c2076b

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação : 08.122.0052.2085.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação : 08.122.0052.2051.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 43.932,75 (quarenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo S.r. DONATO PORTILHO COUTINHO - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fe301021053ec25fb076140dd902aa73

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Dotação: 04.122.0052.2108.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 87.147,66 (oitenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente

termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R E ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª ELCIONE DANTAS RÊGO - Sócia Administradora.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 212ff8e827aef9b01b18d2535a1e206d

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPOR Dotação : 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 07 FUNDEB Dotação : 12.361.0403.2038.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO . VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 29.881,45 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: E D R E ANDRADE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.983.327/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª ELCIONE DANTAS RÊGO - Sócia Administradora.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 584204590d01b239e900d24e9f5531f

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade : 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação : 04.122.0052.2042.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO . VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: de R\$ 280.764,25 (duzentos e oitenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;